



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 5.297/2025

DECRETA Luto Oficial no Município de Itambaracá-PR., em virtude do falecimento do Senhor **SERVILHO CHERUBIM FILHO**, ex-Prefeito Municipal de Itambaracá.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **SERVILHO CHERUBIM FILHO**, ex-Prefeito deste município, ocorrido na data de 24 de maio de 2025;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade Itambaracaense no decorrer de sua vida como cidadão e agente político e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade Itambaracaense e em toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Itambaracaense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta digna, respeitável líder político e de ímpoluto espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Itambaracaense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art.1º - Luto Oficial, por três dias, contados a partir da data de 24 de maio de 2025, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. **SERVILHO CHERUBIM FILHO**, como cidadão, ex-Prefeito e pessoa atuante em nossa comunidade.

Art.2º - Durante o período de Luto Oficial determinado por esse Decreto, a Bandeira Municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do Município.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no Órgão de Imprensa Oficial do Município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 26 DE MAIO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal